

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

32-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 301/2003

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno dos Cursos de licenciaturas, de plena, graduação em Pedagogia: Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os Anos Iniciais do **Ensino Fundamental.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-296/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno dos Cursos de Pedagogia: Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Licenciaturas, períodos matutino e noturno, vinculados ao Departamento de Pedagogia, da Área de Ciências Humanas.

Art. 2º A estrutura curricular dos cursos de Pedagogia: Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciaturas, períodos matutino e noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	068
Corpo, Movimento e Saúde	102
Desenvolvimento e Aprendizagem I	170
Didática	170
Escola e Currículo	102
Escola e Mídia	102
História da Educação	136
Políticas Educacionais	102
Português Instrumental	136
Prática Desportiva	(068)
Total	1088

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. № 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO, 245

PRÓ-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (0122) 32-7555 - TELEX: (122) 251 UTAU - FAX: (0122) 32-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

2a SÉRIE Atividades Acadêmico-científico-culturais II 068 Atividades Expressivas I 102 Fundamentos do Conhecimento da Matemática 170 Conhecimentos sobre Natureza e Sociedade 170 Desenvolvimento e Aprendizagem II 102 Educação Especial: Políticas e Práticas Inclusivas I 102 Fundamentos da Linguagem Oral e da Escrita 170 Leituras Sociológicas da Educação 068 Metodologia da Pesquisa I 068 Estágio Supervisionado I 400 **Total** 1420 3ª SÉRIE 068 Atividades Acadêmico-científico-culturais III Alfabetização, Leitura e Escrita 170 Atividades Expressivas II 102 Conteúdos e Ensino de Ciências Naturais 170 Conteúdos e Ensino de História e Geografia 170 Conteúdos e Ensino de Matemática 170 Educação Especial: Políticas e Práticas Inclusivas II 102 Metodologia da Pesquisa II 068 Estágio Supervisionado II 400 **Total** 1420 CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO 3928

Ar. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos, em regime seriado, com aulas de segunda-feira a sábado, inclusive, e terá duração de 3.928 (três mil novecentas e vinte e oito) horas, sendo 2.924 (duas mil novecentas e vinte e

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. № 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432

CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245

PABX: (0122) 32-7555 - TELEX; (122) 25

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (0122) 32-7555 - TELEX: (122) 251 UTAU - FAX: (0122) 32-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

quatro) horas-aula, 800 (oitocentas) horas de Estágio Supervisionado e 204 (duzentas e quatro) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Art. 5º Para os alunos matriculados na 1ª série no ano letivo de 2003, fica implantada a estrutura curricular abaixo, para adaptá-los ao disposto nesta Deliberação, com as seguintes seriações e cargas horárias e, nesse caso, a carga horária mínima para a integralização do curso será de 3.928 (três mil novecentas e vinte e oito) horas:

I - Turma/2003

Disciplinas	C/H
2ª série em 2004	
Atividades Acadêmico-científico-culturais II	068
Atividades Expressivas I	102
Conhecimentos sobre Natureza e Sociedade	170
Desenvolvimento e Aprendizagem II	102
Corpo, Movimento e Saúde	102
Fundamentos da Linguagem Oral e da Escrita	170
Fundamentos do Conhecimento da Matemática	170
Leituras Sociológicas da Educação	068
Metodologia da Pesquisa I	068
Português Instrumental	068
Estágio Supervisionado I	400
Total	1488

II- Turma em 2003

3ª série em 2005

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	068
Alfabetização, Leitura e Escrita	170
Atividades Expressivas II	102
Conteúdos e Ensino de Ciências Naturais	170
Conteúdos e Ensino de História e Geografia	170
Conteúdos e Ensino de Matemática	170

CONSEP-301/2003 – (3)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. № 78.924/76 **REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245

PABX: (0122) 32-7555 - TELEX: (122)

PRÓ-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (0122) 32-7555 - TELEX: (122) 251 UTAU - FAX: (0122) 32-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	4100
Total	1488
Estágio Supervisionado II	400
Metodologia da Pesquisa II	068
Escola e Mídia	068
Educação Especial: Políticas e Práticas Inclusivas II	102

Art. 6º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 68 horas (sessenta e oito) horas em cada série, perfazendo o total de 204 (duzentas e quatro) horas, sob orientação e controle do Departamento de Pedagogia, coordenadas por professor do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades acadêmicocientífico-culturais na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

- **Art. 7º** Em todas as disciplinas a prática de ensino será considerada componente curricular, correspondente a 34 (trinta e quatro) horas anuais.
- **Art. 8º** O Estágio Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Pedagogia e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela Chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.
- **Parágrafo único.** Os alunos que exercem atividades docentes regulares poderão ter redução de carga horária de estágio supervisionado, desde que essas atividades profissionais sejam contempladas em um projeto de Prática de Ensino.
- **Art. 9º** Além do estágio profissional obrigatório, previsto no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse facultativo, envolvendo atividades relacionadas aos conteúdos curriculares já cursados ou em curso, não integralizados no currículo do curso.
- **Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 339/2002, de 12 de setembro de 2002.



PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de novembro de 2003.

> Rosana Maria de Moura Pereira **SECRETÁRIA**